



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

Requer informações do Poder Executivo sobre a abertura de mais de R\$ 61,7 milhões em créditos suplementares, questionando manobras orçamentárias de alto risco, como a anulação de dotações de pessoal e pavimentação para custear serviços terceirizados, a anulação de dotação de precatórios e o uso de receitas vinculadas da COSIP para fins diversos, em aparente violação à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios orçamentários.

CONSIDERANDO que a análise sequencial dos Diários Oficiais do Município revela um padrão alarmante de gestão orçamentária por meio de sucessivos decretos de créditos suplementares, que, somados, já ultrapassam a marca de R\$ 61,7 milhões em menos de um mês, um volume que exige o mais rigoroso escrutínio por parte deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.980, de 5 de março de 2026, autoriza um crédito suplementar de R\$ 8.014.151,44 para "Manutenção de Equipamentos Públicos" no âmbito do programa "Cidade Linda de Verdade", utilizando como fonte a anulação de oito dotações distintas destinadas à "Implantação de Pavimentação", uma inversão de prioridades que retira recursos de investimento em infraestrutura para custear serviços terceirizados de manutenção;

CONSIDERANDO que esta manobra se torna ainda mais questionável quando analisada em conjunto com o Decreto nº 30.924, que, em sentido oposto, utiliza R\$ 17,2 milhões de receitas vinculadas da COSIP para custear, entre outras coisas, a própria pavimentação, configurando um ciclo orçamentário circular e de difícil rastreabilidade, onde se anula dotação de pavimentação para, em seguida, suplementá-la com fontes de receita questionáveis;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## DECRETO Nº 30.980, DE 5 DE MARÇO DE 2026

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e d  
outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no us  
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artig  
7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no  
importe de R\$ 8.014.151,44 (oito milhões, quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e  
quatro centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
706	09.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2449	1	1100000	R\$ 8.014.151,44
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS									
SUPLEMENTAÇÃO									
								R\$ 8.014.151,44	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da  
anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
666	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1097	1	1000245	R\$ 7.202.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									
667	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1097	1	1000212	R\$ 174,22
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									
668	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1097	1	1000243	R\$ 10,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									
669	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1097	1	8000101	R\$ 242.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									
670	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1097	1	1000237	R\$ 33.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## DECRETO Nº 30.924, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 17.220.230,01 (dezesete milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e trinta reais e um centavo) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
1892	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1096	97	1000238	R\$ 7.391.612,22
SECR. DE SERVICOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
1907	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1097	97	1000238	R\$ 247.895,21
SECR. DE SERVICOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									
1968	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1095	95	8000100	R\$ 412.731,63
SECR. DE SERVICOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS									
1988	10.01.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2019	95	8020022	R\$ 495.000,00
SECR. DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
2008	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1095	97	1000238	R\$ 2.723.767,74
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS									
2009	32.01.00	3.3.90.39.00	18	542	6001	2050	95	8020024	R\$ 990.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - CONTROLE POPULACIONAL E SAÚDE ANIMAL									
2010	32.01.00	4.4.90.51.00	18	541	6001	1040	95	8020015	R\$ 100.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - OBRAS E INSTALAÇÕES - MEIO AMBIENTE -									

Sorocaba, 17 de março de 2026 15

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com excesso de arrecadação e superávit financeiro provenientes das referidas fontes de recursos e códigos de aplicações:

I – excesso de arrecadação - Fonte 05 - TC Ogu Mcidades 968511/2024 - corredor de ônibus;

II – superávit financeiro - Fonte 97 - Financiamento de modernização iluminação pública, Fonte 95 - Revitalização Parque das Águas cv. 917857/2021, em. parl. transf. esp. 202541550001, em. parl. transf. esp. 202537770007, emenda parlamentar 202141550008 - transf. especial, em. parl. transf. esp. 202341550003, em. parl. transf. esp. 202215680002 – investimento, em. parl. ind. transf. esp. 202441550010, emenda parlamentar 202141550008 - transf. especial, em. ind. transf. esp. 202240120003 - investimento, fonte 92 - em. transf. esp. est. 2023.034.45605.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que o artigo 149-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 132/2023 estabelecem que a COSIP se destina exclusivamente ao custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, e que seu uso para pavimentação asfáltica, ainda que sob a justificativa de "eficiência energética", pode configurar desvio de finalidade, em prejuízo da modernização e universalização da iluminação na cidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.975, de 3 de março de 2026, autoriza um remanejamento de R\$ 8.000.000,00, anulando dotação da rubrica "Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal" da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) para complementar a rubrica "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" na mesma pasta, com o objetivo de custear a gestão de resíduos e limpeza urbana, em um movimento que sugere a substituição de mão de obra própria por terceirizada, com graves implicações para a política de pessoal e para a Lei de Responsabilidade Fiscal;

## DECRETO Nº 30.975, DE 3 DE MARÇO DE 2026

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
377	32.01.00	3.3.90.39.00	17	512	6001	2244	1	1100000	R\$ 8.000.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR - MEIO AMBIENTE - GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA									
SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 8.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
197	32.01.00	3.1.90.11.00	18	122	6001	2019	1	1100000	R\$ 8.000.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
ANULAÇÃO									R\$ 8.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de março de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.986, de 06 de março de 2026, promove a suplementação de R\$ 155.209,24 para custear serviços de tecnologia da informação na Secretaria da Fazenda (SEFAZ) por meio da anulação de dotação da rubrica "Precatórios Judiciais", uma decisão de altíssimo risco que pode configurar o descumprimento de ordens judiciais transitadas em julgado, expondo o Município a sanções, sequestro de verbas e grave insegurança jurídica;

CONSIDERANDO que o pagamento de precatórios não é uma despesa discricionária, mas uma obrigação constitucional inafastável (art. 100, CF/88), e que a utilização de seus recursos para outros fins, ainda que meritórios, representa uma inversão de prioridades que atenta contra o Estado de Direito e a separação dos Poderes;

 **PREFEITURA DE SOROCABA**

**DECRETO Nº 30.986, DE 6 DE MARÇO DE 2026**  
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 155.209,24 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
321	12.01.00	3.3.90.40.00	4	123	7008	2019	1	1100000	R\$ 155.209,24
SECR. DA FAZENDA - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNIC - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 155.209,24

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
342	12.01.00	3.3.90.91.00	4	843	7008	10	1	1100000	R\$ 155.209,24
SECR. DA FAZENDA - SENTENÇAS JUDICIAIS - GESTÃO FAZENDÁRIA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS									
ANULAÇÃO									R\$ 155.209,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 6 de março de 2026, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO, por fim, que a combinação dessas manobras orçamentárias (anulação de pavimentação para manutenção, anulação de folha para terceirização, anulação de precatórios para despesas correntes e uso de receita vinculada para fins diversos) revela um padrão de gestão fiscal agressivo e de difícil compreensão, que demanda explicações detalhadas e transparentes por parte do Poder Executivo para que se possa avaliar a sua legalidade, legitimidade e impacto sobre as contas públicas e a prestação de serviços à população;

REQUER-SE, após a tramitação regimental, que o Chefe do Poder Executivo preste as seguintes informações a esta Casa de Leis, no prazo regimental:

- 1) Qual a justificativa técnica e o parecer jurídico que embasaram a decisão de anular R\$ 8.000.000,00 da dotação de "Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal" da SEMA para suplementar a dotação de "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"?
- 2) A referida anulação implica em demissão, exoneração ou não reposição de servidores do quadro próprio da SEMA? Em caso afirmativo, detalhar o número de cargos e o impacto na estrutura da Secretaria.
- 3) A Controladoria-Geral do Município emitiu algum parecer sobre essa transposição orçamentária, avaliando seus riscos em face dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e terceirização?
- 4) Qual o parecer da Procuradoria-Geral do Município que autorizou a anulação de R\$ 155.209,24 da dotação destinada ao pagamento de Precatórios Judiciais para custear despesas de tecnologia da informação?
- 5) A anulação dessa dotação coloca em risco o cumprimento do cronograma de pagamento de precatórios do Município para o exercício de 2026? Apresentar o cronograma atualizado e a posição de Sorocaba na fila de precatórios do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- 6) Quais as consequências jurídicas e financeiras para o Município caso essa anulação seja considerada um descumprimento de ordem judicial, incluindo a possibilidade de sequestro de verbas?
- 7) Qual o fundamento jurídico específico e o parecer da PGM que permitem a utilização de R\$ 17,2 milhões da Fonte 97 (COSIP) para custear despesas de pavimentação e obras em equipamentos públicos, em face do caráter vinculado dessa receita estabelecido pelo art. 149-A da Constituição Federal?
- 8) Apresentar um relatório detalhado que demonstre que todas as necessidades de custeio, manutenção, melhoria e expansão do serviço de iluminação pública do Município estão plenamente atendidas, justificando a existência de "superávit" na arrecadação da COSIP para aplicação em outras áreas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 9) Poderia a Administração fornecer um mapa georreferenciado das obras de pavimentação que serão custeadas com os recursos da COSIP?
- 10) Considerando que o pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional, a decisão de anular sua dotação para custear TI foi submetida a algum comitê de governança de risco? Qual o nível de risco atribuído a essa operação e quais os planos de contingência caso o Judiciário determine o sequestro de verbas?

Atenciosamente,

*Sorocaba, 19 março de 2026.*

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003100360032003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 19/03/2026 22:32

Checksum: ECBC434592D5A6651E2F42CD0D05F3AEDEAA9921F4BC37634270AFCABFD5B651

